



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498  
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## LEI Nº 1.133, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica concedida revisão aos subsídios dos agentes políticos do Município de Astolfo Dutra, reajuste no percentual de 6,36% (seis inteiros e trinta e seis centésimos percentuais), referente ao INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme determinação da Lei Municipal nº 1.124, de 20 de outubro de 2010.

**Art. 2.º** - As despesas afetas ao Município de Astolfo Dutra, decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2011.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2011.

  
**ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO**  
Prefeito de Astolfo Dutra